



ÁRVORE DE DECISÃO: Implementação Interina da Política de Pesticidas FSC ([FSC-POL-30-001 V3-0](#))

Baseada na Interpretação de Manejo Florestal FSC, de 22 de maio de 2019 ([INT-POL-30-001 07](#), atualizada em 19 de junho de 2019)

1. O detentor de certificado (CH) utiliza produtos químicos na Unidade de Manejo Florestal (UMF)?
 - NÃO: nenhuma ação adicional é necessária
 - SIM: vá para 2
2. O produto químico é considerado um HHP FSC na lista recentemente revisada?
 - NÃO: o produto químico pode ser usado sem uma Avaliação de Risco Ambiental e Social (ARAS) ou derrogação até 1º de agosto de 2020. Após 1º de agosto de 2020, uma ARAS deve ser concluída antes da utilização do produto químico.
 - SIM: vá para 3
3. O produto químico é um HHP proibido pelo FSC?
 - NÃO: vá para 4
 - SIM: o CH tem uma derrogação aprovada para o HHP proibido??
 - NÃO: a partir de 1º de agosto de 2019 o uso é proibido, exceto em situações de emergência ou por ordem governamental. Se uma dessas situações ocorrer, a conformidade com o Anexo 3 é necessária (incluindo a conclusão de uma ARAS específica para o local) e também é necessária a incorporação dos requisitos dos HHP-IGIs relevantes do *draft* mais recente publicado (quando disponível).
 - SIM: a derrogação aprovada existente e suas condicionantes permanecem válidas até 1º de agosto de 2020, mesmo que não haja situação de emergência ou ordem governamental. Após 1º de agosto de 2020, o uso do HHP é proibido, exceto em situações de emergência ou por ordem governamental, conforme descrito acima.
4. O CH tem uma derrogação aprovada para o HHP restrito ou altamente restrito?
 - NÃO: vá para 5
 - SIM: a derrogação aprovada existente e suas condicionantes permanecem válidas até a data de vencimento, mesmo se o prazo de validade for posterior a 1º de agosto de 2020, a menos que os HHG-IGIs sejam incorporados ao padrão nacional. Após a data de vencimento, ou a incorporação dos HHP-IGIs (o que ocorrer primeiro), os requisitos em 6 abaixo devem ser seguidos antes do uso do HHP. (NOTA: todas as derrogações com datas de vencimento originais entre 31 de março de 2019 e 1º de agosto de 2020 foram prorrogadas até 1º de agosto de 2020)

5. O HHP é: a) recém-listado na Política de Pesticidas aprovada (FSC-POL-30-001 V3-0); ou b) listado anteriormente, mas não exigia uma derrogação para uso (ou seja, aqueles marcados em verde no FSC-STD-30-001A)?
- NÃO: vá para 6
 - SIM: o HHP pode continuar a ser usado sem uma derrogação ou ARAS até 1º de agosto de 2020 e depois disso os requisitos no 6 abaixo devem ser seguidos antes do uso. CH nesta situação são incentivados a implementar os requisitos em 6 abaixo antes de 1º de agosto de 2020, mas não serão auditados nos requisitos até a sua primeira auditoria agendada após 1º de agosto de 2020.
6. A partir de 1º de agosto de 2019, o CH deve concluir uma ARAS antes de usar o HHP conforme exigido na Política revisada, incorporando quaisquer condicionantes de derrogações aprovadas mais recentemente no país para o HHP e (uma vez disponível) incorporando os requisitos do *draft* mais recente publicado dos HHP-IGIs relevantes.

ÁRVORE DE DECISÃO: Implementação Interina da Política de Pesticidas FSC (FSC-POL-30-001 V3-0)

